



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 595/2004

**Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/12/2004

Sanção: 22/12/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 595/2004

Em, 20 de dezembro de 2004.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – Estado de Rondônia
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Estão abertos os créditos orçamentários detalhados, à custo de suplementação por excesso de arrecadação.

SUPLEMENTA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

05.001.12.122.1027.2016 – Apoio administrativo P. funcionamento das atividades da Educação.

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4320/64, por excesso de arrecadação, demonstrado no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Dezembro de 2004.

APROVADO

E M. 20 / 12 / 2004

Cornelio Duarte de Carvalho

Presidente da Câmara

S. Miguel do Guaporé

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234

SANCIONADO

E M. 22 / 12 / 2004

REMY AGOSTINI
Prefeito Municipal